

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

I
Série

Número 90

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 257/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fundação Salesianos, IPSS, tendo em vista a comparticipação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM, no montante que não excederá os 80.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 258/2025

Autoriza a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, na sua redação atual, do prédio urbano, terreno destinado a construção, designado por lote n.º 41 do Parque Empresarial de Câmara de Lobos, situado em Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Caldeira e Garachico, freguesia e município de Câmara de Lobos, com a área de 3.604 m², confrontante do Norte, Sul e Oeste com a “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, e do Leste com o Arruamento A e a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, inscrito na matriz sob o artigo 7644 da freguesia de Câmara de Lobos, com o valor patrimonial de 335.312,42 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 257/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fundação Salesianos, IPSS, tendo em vista a comparticipação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM, no montante que não excederá os 80.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 257/2025**

Considerando que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para Portugal constitui um dos principais instrumentos para a concretização da Estratégia Portugal 2030, no âmbito do mecanismo de financiamento extraordinário da União Europeia (UE) Next Generation EU, incluindo um conjunto de reformas e de investimentos desenhados para reforçar a recuperação económica de Portugal, no seguimento da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, acelerando a convergência com a União Europeia e garantindo uma economia mais verde, mais digital e competitiva, uma sociedade menos desigual, com mais e melhor emprego;

Considerando a inserção neste Plano da medida TD-C20-i03- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação, a qual tem como objetivo criar um sistema educativo mais proativo, inovador, inclusivo, autónomo, justo e aberto na Região Autónoma da Madeira, abrangendo escolas públicas e privadas;

Considerando que com a generalização a todos os estabelecimentos de ensino - ensino particular e cooperativo e Escolas Profissionais privadas - aumenta-se o público-alvo que poderá usufruir de infraestruturas que permitam a digitalização do processo educativo, assegurando a efetiva abrangência de todo o sistema de ensino regional na digitalização do processo educativo;

Considerando que este alargamento do projeto a estas Escolas vem garantir a igualdade de acesso e de oportunidades aos alunos, o paralelismo pedagógico e a intercomunicabilidade e transitoriedade dos alunos na rede escolar da RAM;

Considerando o contrato de financiamento, para a realização do referido investimento - Aceleração da Digitalização da Educação na RAM - celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando que, no âmbito deste contrato, constitui obrigação da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia tomar as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento dos resultados a alcançar no âmbito dos projetos de investimento;

Considerando que as Escolas beneficiárias são responsáveis pela instrução e execução material dos seus projetos;

Considerando que o contrato-programa é o instrumento legal adequado para dotar as Escolas beneficiárias da comparticipação financeira que permitirá concretizá-los;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia definir a política regional no setor da educação, conforme preceitua o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Fundação Salesianos, IPSS, tendo em vista a comparticipação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM.
2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder uma comparticipação que não excederá os 80.000,00 € (oitenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento com o número de cabimento CY42507256, Classificação orgânica 43 9 50 01 01, classificação económica D.08.07.01.PY.Y0, fonte de financiamento 483 e número de compromisso CY52508133

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 258/2025**Sumário:**

Autoriza a alienação, pela "MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, na sua redação atual, do prédio urbano, terreno destinado a construção, designado por lote n.º 41 do Parque Empresarial de Câmara de Lobos, situado em Ribeiro de Alforra e Fonte

Garcia, Caldeira e Garachico, freguesia e município de Câmara de Lobos, com a área de 3.604 m², confrontante do Norte, Sul e Oeste com a “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, e do Leste com o Arruamento A e a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, inscrito na matriz sob o artigo 7644 da freguesia de Câmara de Lobos, com o valor patrimonial de 335.312,42 €.

Texto:

Resolução n.º 258/2025

Considerando que a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.” é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.” gere os parques empresariais concessionados de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implanta as suas empresas;

Considerando que para que a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.” possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao disposto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

Autorizar a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano, terreno destinado a construção, designado por lote n.º 41 do Parque Empresarial de Câmara de Lobos, situado em Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Caldeira e Garachico, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 3.604 m², confrontante do Norte, Sul e Oeste com a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, e do Leste com o Arruamento A e a “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, inscrito na matriz sob o artigo 7644 da freguesia de Câmara de Lobos, com o valor patrimonial de 335.312,42€ e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 7936/20210107 da freguesia de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)